



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0023

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Aquisição das Impressoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social(SEDES), a fim de suprir as necessidades desta Secretaria, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Despesa em anexo.

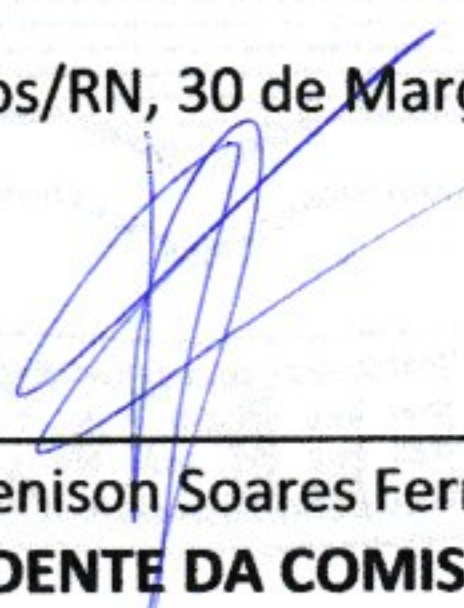
A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e a alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **M. N. NOGUEIRA INFÓRMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, no valor de **R\$ 15.576,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 30 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**Port. 019/2021**